



## PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR” EM  
SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Gabriel do Oeste-MS, a “Semana Municipal do Brincar”, a ser comemorada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º O evento deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A “Semana Municipal do Brincar” tem os seguintes objetivos:

- I- A valorização do brincar na vida das crianças;
- II- O reconhecimento da ludicidade como elemento da cultura e da infância;
- III- O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV- O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras, buscando a participação da família nas atividades;
- V- O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reconhecendo que brincar e participar de atividades recreativas da própria idade são direitos de toda criança;
- VI- O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 4º O Município de São Gabriel do Oeste organizará e coordenará as atividades da “Semana Municipal do Brincar”, ficando a cargo do Prefeito Municipal a designação das Secretarias Municipais que organizarão e participarão das atividades.

Art. 5º As atividades alusivas à “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade e comunidade em geral.

Parágrafo único. A “Semana Municipal do Brincar” será divulgada por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, transmitindo a ideia e o reconhecimento de que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros entre todas as idades.

Art.6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO GABRIEL DO OESTE**

Compromisso com o Cidadão

PROJETO DE LEI

N.º \_\_\_\_\_/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 1 de Novembro de 2024**

**Fernando Napp Rocha**  
**Fernando Rocha**  
Vereador - União



## JUSTIFICATIVA

O direito de brincar é um direito fundamental de crianças e adolescentes que está, inclusive, garantido no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas.

Visa o presente projeto, valorizar essa atividade em um determinado período do ano, sem desvalorizar as atividades que já estão sendo realizadas pelas escolas e outras entidades que trabalham com crianças no Município.

A valorização da atividade também tem como um dos principais objetivos, resgatar brincadeiras tradicionais envolvendo os membros da família da criança; isso certamente fará com que sejam fortalecidos vínculos familiares e incentivo para uma convivência harmoniosa entre as crianças e seus familiares.

As atividades da "Semana Municipal do Brincar" serão organizadas e coordenadas pelo Poder Público Municipal, podendo envolver, inclusive, instituições privadas para a consecução dos objetivos.

A intenção é utilizar os espaços públicos como praças e parque arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade e sociedade.

Não há dúvidas de que brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações entre as idades fortalece vínculos sociais.

Em razão disso, apresento o presente Projeto de Lei aos colegas Vereadores e os convido a refletir sobre o assunto e, ao final dos estudos, aprovar a matéria a fim de que possa ser sancionado e levado a efeito para toda a comunidade de São Gabriel do Oeste.